



RESOLUÇÃO FMB/UFBA nº 01/2018

Aprova as Normas Complementares para os concursos públicos para o ingresso na carreira do magistério superior da Faculdade de Medicina da Bahia da Universidade Federal da Bahia.

A Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2018,

RESOLVEU:

Art. 1º. Aprovar, conforme disposto na Resolução nº 02/2017 do Conselho Universitário (CONSUNI), as seguintes normas complementares referentes aos concursos públicos para o ingresso na carreira do magistério superior, no âmbito desta unidade:

- a) A prova escrita terá duração máxima de 5 (cinco) horas, incluindo o tempo para a consulta bibliográfica.
- b) A consulta bibliográfica terá a duração de 1 (uma) hora e poderá ser feita em material impresso, manuscrito ou em meio digital/eletrônico de propriedade ou sob a responsabilidade do candidato.
- c) A FMB não disponibilizará material bibliográfico para a consulta nem se responsabilizará por acesso à internet ou rede elétrica durante a realização da consulta.
- d) O acesso ao material de consulta bibliográfica ou aparelho eletrônico, incluindo celular, não é permitido após o período destinado à consulta bibliográfica.
- e) A sessão pública de instalação do concurso será realizada em local e horário apontados no cronograma do concurso, a ser publicado na *homepage* indicada no edital.
- f) Com vistas a permitir que a correção da prova escrita seja feita sem a identificação do seu autor (em atenção ao art.15, parágrafo 4º da Resolução nº02/2017 do CONSUNI), o registro do candidato será feito única e exclusivamente por senha.

- g) Para o registro do qual trata o item anterior, serão sorteadas senhas alfanuméricas de banco de senhas elaborado previamente pela organização do concurso.
- h) Cada candidato sorteará sua senha e a registrará em cartão próprio e individual, o qual, após preenchimento, será depositado em envelope que será lacrado e rubricado pela Banca Examinadora e pelos candidatos.
- i) O envelope lacrado ficará sobre a guarda da Secretaria da Congregação e será aberto após a divulgação do resultado da prova escrita e antes da definição da ordem de apresentação citada no parágrafo 3º do art.12 da Resolução nº02/2017 do CONSUNI, diante dos candidatos presentes à essa etapa.
- j) Para a prova escrita, cada candidato receberá uma quantidade de folhas estabelecida e rubricadas pela Banca Examinadora, as quais deverão ser numeradas pelo candidato e registrada nelas a senha obtida no sorteio citado. Nenhuma das folhas deverá conter qualquer marca, símbolo, rubrica, assinatura ou qualquer outra forma que possa identificar o candidato, inclusive citação de dados que, direta ou indiretamente, possam favorecer ou possibilitar a identificação do candidato.
- k) Havendo a necessidade do candidato de maior número de folhas, estas poderão ser solicitadas no transcorrer da prova escrita.
- l) Durante toda a prova escrita o candidato deverá portar apenas lápis, borracha, caneta esferográfica, ou seja, suprimentos utilizados para a redação manuscrita da prova, sendo recolhidos quaisquer outros itens.
- m) O texto definitivo da prova escrita deverá ser manuscrito pelo candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- n) Ao término da prova escrita, o candidato deverá devolver todas as folhas, utilizadas ou não.
- o) O resultado da prova escrita será afixado no mural do 1º andar da sede *mater* da FMB-UFBA e divulgado também no endereço <http://www.fameb.ufba.br>.
- p) Na divulgação do resultado da prova escrita, a identificação dos candidatos será feita por meio da senha registrada nas folhas. É responsabilidade do candidato o adequado e legível registro da senha nas folhas da prova escrita.
- q) A apresentação das demais vias impressas do *curriculum vitae*, do memorial e/ou dos documentos comprobatórios de título, deve ser feita no local e horário indicados no cronograma do concurso.
- r) A divulgação do resultado de cada etapa do concurso será realizada em sessão específica, a ser agendada e informada pela Banca Examinadora.



- s) O pedido de cuidados especiais, a solicitação de impedimento de algum membro da Banca Examinadora e a interposição de recursos (artigos 9, 32 e 37 da Resolução nº 02/2017, do CONSUNI) devem ser protocolados, exclusivamente, na Secretaria da Congregação da FMB-UFBA, situada no 1º andar da sede *mater*, no Largo Terreiro de Jesus, s/nº, Centro Histórico de Salvador, no horário das 08h00 às 17h00.
- t) Os casos omissos serão decididos pela Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia da Universidade Federal da Bahia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pela Congregação.

CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Salvador, 04 de setembro de 2018

Luís Fernando Adan

Prof. LUÍS FERNANDO FERNANDES ADAN
Diretor da Faculdade de Medicina da Bahia - FMB/UFBA
Presidente da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia